



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI-PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 023.2/2022-PE-SRP-PMI, originado do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022.

OBJETO:

SOLICITAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023.2/2022-PE-SRP-PMI, originado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022**, que tem como objeto o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PIÇARRA, AREIA, SEIXO, PEDRAS, ARGILAS E”**, afim de atender a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e suas secretarias.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo de prazo tem como fundamento legal as cláusulas do Contrato supracitado e da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA

Conforme o memorando da Secretaria Municipal de Administração do dia 20/03/2023, memorando do fiscal de contrato do dia 15/03/2023 e da Carta de aceite das empresa contratada e encaminhados a esta CPL no dia 21/03/2023 a solicitação do segundo aditivo de prazo, por igual período, do contrato nº 023.2/2022-PE-SRP-PMI, o qual se justifica tal pedido devido o prazo de vigência do mesmo estar para encerrar em 31/03/2023 e os serviços prestado por essa empresa são essenciais para o bom andamento das atividades desta Secretaria.

Assim sendo solicita-se que seja autorizado a prorrogação da vigência do contrato por igual período a contar de 01/04/2023 até 30/06/2023, tendo em vista que os serviços contratados não podem parar.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do primeiro 2º aditivo de prazo e a respeito da legalidade do procedimento.

Igarapé-Miri/PA, 23 de março de 2023.

Nahara S. F. da Silva
Nahara Santana Ferreira da Silva
Presidente da CPL

Miltoncilis Pantoja pinheiro
Miltoncilis Pantoja pinheiro
1º MEMBRO CPL

José Flavio Moraes Carvalho
José Flavio Moraes Carvalho
2º MEMBRO CPL